



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Curitiba, 23 de setembro 2004

Ofício-Circular nº 744/2.004
Do: Departamento de Contabilidade e Finanças
A (o):
Assunto: Diversos

Sr(a) Dirigente,

Em função de alguns problemas ocorridos, solicitamos e reafirmamos as seguintes providências:

1ª) Opção pelo Simples: a partir desta data os processos para registro da NE devem ter impresso o documento de consulta quanto a sua opção frente ao simples federal no site www.receita.fazenda.gov.br ;

2ª) SIDEC: reforçando o contido no Ofício Nº 61/1.998 da PRA, ressaltamos que, quando o DCF devolver o processo para regularização da natureza da despesa, modalidade de compra, alterações de valores ou no favorecido (CNPJ/CPF), devem retornar ao DSG para ajuste no SIDEC;

3ª) Conta Corrente: conforme já solicitado no Ofício Nº 423/04-DCF, nos processos para pagamento à pessoa jurídica, a conta-corrente deve constar na NF; nos pagamentos à pessoa física, no RPA;

4ª) Locação de Veículos: para locação de meios de transportes, tais como: veículos, aeronaves, embarcações e assemelhados, solicitamos utilizar a rubrica **33903303**.

O não atendimento ao acima solicitado, implicará na devolução do processo a unidade de origem .

Certos de contar com sua cordialidade, colocamo-nos a sua disposição.

Atenciosamente,

Prof. Zaki Akel Sobrinho
Pró-Reitor de Planejamento Orç.e Finanças

Julio Cezar Martins
Diretor do DCF